

Assunto: Impugnação TP 9/2020- SIMPEX
De: Rita - Simpex <ritacs05@gmail.com>
Data: 10/09/2020 09:05
Para: "compras@bozano.rs.gov.br" <compras@bozano.rs.gov.br>

Bom dia Carla!

Conforme contato por telefone estou encaminhando a Impugnação ao Edital TP 9/2020.
Peço a gentileza de confirmar a leitura e/ou enviar o Protocolo.
Obrigada
Att,

Rita de Cássia da Silva
Dep. Comercial
Simpex LTDA

Anexos:

Impugnação da TP 09-2020.pdf

1,8MB

Bozano, 10/9/20.

Vistos. Trata-se de Impugnação e pedido de esclarecimentos de cláusulas do Edital de TP nº 9/2020, concernente aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. A Impugnação versa sobre dois pontos específicos, a saber: (1) Exclusividade de ME/EPP; (2) L.O. de atividades de transporte. Ao exame, verifico que procede a Impugnação. A empresa SIMPEX, ora impugnante, é a atual prestadora dos serviços, cuja condição de EPP/ME não conserva. Logo, em homenagem à ampla competitividade, peço a Impugnação e a Retificar o Edital e suprimir a exclusividade.

Igual porte possui a Impugnante no item 5.4.6.2.1, bis que não mais exige a L.O. de transporte. Retifique-se.

Quanto aos esclarecimentos, tem-se que:

- (A) 5.4.2.1º par. Basta um único documento, declaração ou contrato para atender aos itens;
- (B) 5.4.5.2 se aplica apenas para empresas, a declaração já feita para atender o item acima serve para o atual. Desnecessário repetir o documento.
- (C) A exigência de presença (cláusula 18.10) aplica-se, tão somente no que couber. Desnecessário a sua supressão.
- (D) Embora salutar, para manter a ampla competitividade, não será incluída documentação concernente à Central de Triagem.